

QUADRO N.º 6

Áreas de Especialização: Ensino de Inglês e Espanhol; Ensino de Inglês e Francês; Ensino de Português e Espanhol; Ensino de Português e Francês; Ensino de Português e Línguas Clássicas

2º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia da Investigação em Educação Estágio/ prática pedagógica supervisionada e relatório científico	CE D	Semestral/1ºS Anual	168 1512	TP:30 OT:15 O:5 P:18; S: 30; OT: 30; O: 24 E: 240	6 ECTS 54 ECTS	

Notas:

- (1) Designa as unidades curriculares do curso
 (2) Indica a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (4) Indica o tempo total de trabalho em horas
 (5) Indica para cada actividade [usando a codificação constante na alínea c) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 E- Estágio, OT- Orientação Tutorial, O- Outra hora de contacto/Avaliação
 (6) Créditos por unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

13 de Fevereiro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 6810/2008

Por deliberação do Senado n.º 2/2008, aprovada em sessão plenária de 9 de Janeiro de 2008 e tendo em conta o quadro de professores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, criado por força do disposto no n.º 2 do artigo 84º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e pela Portaria n.º 85/82 de 20 de Janeiro, com a nova estrutura definida pela Portaria n.º 1049/83, de 21 de Dezembro, e de acordo com o anexo II do Regulamento da Faculdade de Medicina, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pelo regulamento interno n.º 1/2000, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71 de 24 de Março de 2000, e alterado pelo regulamento interno publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151 de 5 de Setembro de 2007.

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e ao abrigo do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e considerando as necessidades actuais da Faculdade, determino:

A transferência de um lugar de Professor Catedrático do 2º grupo, subgrupo de química fisiológica, para um lugar de Professor Catedrático, subgrupo de farmacologia do mesmo grupo.

A transferência de um lugar de Professor Associado do 7º grupo, subgrupo de gastroenterologia, para um lugar de Professor Associado, subgrupo de dermatologia e venereologia do mesmo grupo.

A transferência de um lugar de Professor Associado do 7º grupo, subgrupo de pneumotisiologia, para um lugar de Professor Associado, subgrupo de endocrinologia, doenças do metabolismo e da nutrição do mesmo grupo.

20 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 663/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 142/2007, de 26 de Novembro de 2007, a criação do Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 114/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de mestre em Ciências Jurídico-Económicas.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ciências Jurídico-Económicas visa proporcionar um aprofundamento da formação científica neste preciso sector da ciência jurídica, proporcionando um reforço da articulação teórico-prática e da investigação científica em novos domínios do saber jurídico.

2 — O grau de mestre em Ciências Jurídico-Económicas é conferido aos alunos que tiverem obtido 120 (cento e vinte) créditos, através da aprovação no curso de mestrado em 8 (oito) unidades curriculares, correspondendo a um total de 60 (sessenta) créditos e da aprovação na defesa de um trabalho final, correspondendo a 60 (sessenta) créditos, traduzido numa dissertação de natureza científica original.

3 — A simples frequência e aproveitamento nas 8 (oito) unidades curriculares do curso de mestrado, sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de “Especialista em Ciências Jurídico-Económicas”.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

22 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição: